



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

PORTARIA Nº 0.714/2021

DE: 10/08/2021

ESTABELECE O RETORNO DO TRABALHO PRESENCIAL DO PROFESSOR, TENDO COMO OBJETIVO A ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA A OFERTA DO ENSINO HÍBRIDO, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA - ES, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade da Organização e Planejamento das atividades do professor para a implantação do **Ensino Híbrido** nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, amparado no arcabouço legal para a oferta desta modalidade de ensino no período de Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os **Professores** da Rede Municipal de Educação de Boa Esperança – ES, deverão retornar ao **trabalho presencial**, comparecendo nas respectivas unidades de ensino em que atuam para a **Organização e Planejamento do seu trabalho na modalidade de ensino Híbrido, que será implantado nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Boa Esperança - ES.**

Parágrafo Único: Na modalidade de Ensino Híbrido, o professor cumprirá a sua carga horária de forma presencial e por meio de teletrabalho, conforme os critérios de organização estabelecidos pela Direção Escolar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O teletrabalho está amparada pelo Decreto nº 6.476/2020.

Art. 3º Esta portaria, revoga a portaria N.º 0.180/2021 de 26/02/2021, referente ao período de trabalho presencial, realizado pelo professor, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Boa Esperança – ES.

Art. 4º Os gestores das Unidades de Ensino deverão orientar e zelar pelas medidas de segurança sanitárias recomendadas como: protetor facial face shield e uso de máscaras, uso de álcool 70% e outras formas de higienização das mãos e objetos de uso pessoal e coletivo, além do distanciamento social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO DE BOA ESPERANÇA, aos 10 dias do agosto de 2021.

RENATO BARROS
Prefeito Interino Municipal